



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.747, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2010, *da Senadora Marisa Serrano, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para instituir a Semana Nacional de Prevenção à Gravidez Adolescente não Planejada.*

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano, pretende alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – para instituir a Semana Nacional de Prevenção à Gravidez Adolescente não Planejada, a ser realizada anualmente, na semana que incluir o dia 1º do mês de fevereiro.

De acordo com o projeto, as ações a serem efetivadas durante a semana proposta são de responsabilidade do Poder Público, com a participação da sociedade civil, e devem ser dirigidas prioritariamente para o público adolescente.

A proposição foi distribuída exclusivamente para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a quem cabe decidir em caráter terminativo sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 13, de 2010.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE *30198.86492* mérito de matérias que versem sobre datas comemorativas.

À luz dessa competência, julgamos oportuna a proposta de instituir uma semana dedicada a dar visibilidade a tema de grande importância para a saúde pública, como é a gravidez na adolescência.

É inquestionável que esse é um problema a ser enfrentado pelas autoridades públicas, especialmente as da área de saúde e de educação, e pelas famílias, dadas as repercussões sociais, emocionais e para a saúde das adolescentes e de seus filhos, como foi apropriadamente apontado pela autora da proposição, em sua justificção.

Além de estar sujeita a maior ocorrência de complicações, como abortamento, diabetes gestacional, parto prematuro e depressão pós-parto, a gravidez na adolescência repercute negativamente na formação educacional das jovens, com elevado índice de abandono ou de interrupção dos estudos, refletindo-se de forma desfavorável em sua condição social e econômica. Assim, a gravidez na adolescência configura-se como grave problema sanitário e social.

Reconhecemos, pois, que o projeto encontra-se plenamente justificado no tocante à oportunidade e à pertinência.

No entanto, entendemos que a proposição pode ser aperfeiçoada. Cremos que seria mais adequado e mais abrangente utilizar o termo “gravidez na adolescência” em lugar de “gravidez adolescente não planejada”. Assim, apresentamos duas emendas para promover alteração na terminologia utilizada.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, sobre os quais compete à CE pronunciar-se de forma suplementar, não vislumbramos óbices à aprovação da proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2010, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2010, a seguinte redação:

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.”

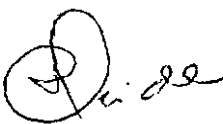
EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao *caput* do art. 8º-A, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 8º-A Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

”

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2010.

, Presidente
, Relator
Senador Mozarildo Cavalcanti

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 013/10 NA REUNIÃO DE 14/12/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Idel

Senadora Fátima Cleide

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
RÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI
	RELATOR:

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 3306

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INACIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES MAIORIA (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAIORIA (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY	X				FRANCISCO DORNELLES				
GILVAN BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				IAYME CAMPOS				
HERACLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO	X				ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CICERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES	X			
MARISA SERRANO					SERGIO GUERRA				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULARES PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/12/2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLS 13 / 2010
(EM GLOBO)

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUFICZY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KATIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CÍCERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEVEDO	X				PAPALEO PAES	X			
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 013, DE 2010

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "*dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*", para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

"**Art. 8º-A.** Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

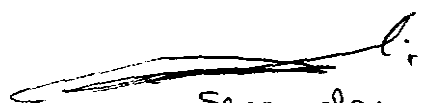
....."

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no *caput* ficarão a cargo do Poder Público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2010.

 , Presidente

 , Relator
Senador Manoelito de Carvalho

Of. nº 176/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

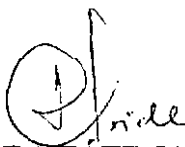
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2010, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Marisa Serrano, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para instituir a Semana Nacional de Prevenção à Gravidez Adolescente não Planejada.”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no **DSF**, de 18/12/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:16004/2010